

REGULAMENTO (CE) Nº 1065/97 DA COMISSÃO

de 12 de Junho de 1997

que completa o anexo do Regulamento (CE) nº 1107/96 relativo ao registo das indicações geográficas e denominações de origem nos termos do procedimento previsto no artigo 17º do Regulamento (CEE) nº 2081/92 do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2081/92 do Conselho, de 14 de Julho de 1992, relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios⁽¹⁾, alterado pelo Regulamento (CE) nº 535/97⁽²⁾, e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 17º,Considerando que, em relação a certas denominações comunicadas pelos Estados-membros nos termos do artigo 17º do Regulamento (CEE) nº 2081/92, foram pedidas informações adicionais, com o objectivo de garantir a conformidade das mesmas com os artigos 2º e 4º desse regulamento; que, após análise dessas informações adicionais, se verifica que aquelas denominações estão em conformidade com os referidos artigos; que, por consequência, é necessário registá-las a aditá-las ao anexo do Regulamento (CE) nº 1107/96 da Comissão⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 123/97⁽⁴⁾;

Considerando que, na sequência de adesão de três novos Estados-membros, o prazo de seis meses previsto no artigo 17º do Regulamento (CEE) nº 2081/92 deve ser contado a partir da data da respectiva adesão; que algumas das denominações comunicadas por esses Estados-membros são conformes aos artigos 2º e 4º daquele regulamento e devem, por conseguinte, ser registadas;

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 12 de Junho de 1997.

Considerando que a denominação «Speck dell'Alto Adige» se refere a uma zona geográfica fronteiriça e, além disso, bilingue; que, nestas circunstâncias, que motivam a aplicação do nº 5 do artigo 5º, aos Estados-membros em causa procederam a consultas e alcançaram um acordo; que, na sequência deste, e uma vez que a denominação está já registada em língua italiana, é conveniente registá-la igualmente em língua alemã;

Considerando que as medidas estatuídas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité das indicações geográficas e denominações de origem,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O anexo do Regulamento (CE) nº 1107/96 é completado com as denominações constantes em anexo.

Artigo 2º

É registada em língua alemã a denominação «Speck dell'Alto Adige»: «Südtiroler Markenspeck» ou «Südtiroler Speck».

*Artigo 3º*O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.*Pela Comissão*

Franz FISCHLER

Membro da Comissão⁽¹⁾ JO nº L 208 de 24. 7. 1992, p. 1.⁽²⁾ JO nº L 83 de 25. 3. 1997, p. 3.⁽³⁾ JO nº L 148 de 21. 6. 1996, p. 1.⁽⁴⁾ JO nº L 22 de 24. 1. 1997, p. 19.

ANEXO

A) PRODUTOS DO ANEXO II DO TRATADO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA

Produtos à base de carne

ITÁLIA

← Prosciutto di Norcia (IGP)»

ÁUSTRIA

← Tiroler Speck (IGP)»

Queijos

ÁUSTRIA

← Tiroler Bergkäse (DOP)
— Vorarlberger Alpkäse (DOP)
— Vorarlberger Bergkäse (DOP)»

PAÍSES BAIXOS

← Boeren-Leidse met sleutels (DOP) (1)»

Outros produtos de origem animal (ovos, mel, produtos lácteos diversos, excepto manteiga)

FRANÇA

← Miel de Sapin des Vosges (DOP)»

Azeites

GRÉCIA

← Καλαμάτα (Kalamata) (DOP)
— Κολυμβάρι Χανίων Κρήτης (Kolymvari Hanion Kritis) (DOP) (2) (3)»

ITÁLIA

← Bruzio (DOP)
— Cilento (DOP)
— Colline Salernitane (DOP)
— Penisola Sorrentina (DOP)»

Frutas, produtos hortícolas e cereais

GRÉCIA

← Μαçãs
Μήλα Ντελίσιους Πιλαφά Τριπόλεως (Mila Delicious Pilafa de Tripoli) (DOP)»

FRANÇA

← Lentille verte du Puy (DOP)»

ITÁLIA

← Lenticchia di Castelluccio di Norcia (IGP)»

ÁUSTRIA

← Waldviertler Graumohn (DOP)»

(1) Não é pedida a protecção do nome «Leidse».

(2) Não é pedida a protecção do nome «Χανίων» (Hanion).

(3) Não é pedida a protecção do nome «Κρήτης» (Kritis).